



LEI ORDINÁRIA Nº 610

de 05 de junho de 1997

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abastecer e prestar manutenção nos veículos particulares à serviço do Poder Público Municipal".

Eu, DACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, usando das atribuições a mim conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abastecer e prestar manutenção nos veículos particulares, que estiverem a serviço do Poder Público Municipal.

Art. 2º. *Os serviços autorizados pelo Artigo 1º, somente poderão ser efetuados através de requisição ou ordem de serviço expedida pelo Chefe do Poder Executivo ou por quem ele determinar.*

Art. 3º.

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias dos setores para os quais os veículos prestarem serviços.

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei nº 508/93, de 08 de junho de 1.993 e demais disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 1.997.

DACIO QUEIROZ SILVA Prefeito Municipal
